

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS/MG**

Denunciante:

Eu, **GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, portador do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], Título de Eleitor nº [REDACTED], Zona [REDACTED] Seção [REDACTED] residente à [REDACTED], venho, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Divinópolis, na Lei Federal nº 1.079/1950, na Lei nº 8.429/1992, na Lei nº 7.716/1989, no Decreto nº 7.053/2009 e demais legislações aplicáveis, apresentar a presente:

DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Em face do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. GLEIDSON AZEVEDO.

I – DOS FATOS

Em **03 de setembro de 2025**, o Prefeito Municipal, Sr. Gleidson Azevedo, divulgou vídeo oficial em redes sociais e canais institucionais no qual afirmou que o município **não prestaria atendimento a pessoas em situação de rua oriundas de outros municípios.**

Tal declaração, além de **discriminatória e estigmatizante**, afronta diretamente o princípio da dignidade da pessoa humana e o dever constitucional de promoção de políticas públicas universais de assistência social.

A fala repercutiu amplamente na mídia, tendo sido repudiada por administrações vizinhas. Provas encontram-se disponíveis nos seguintes links:

- Vídeo oficial (Portal G37):
<https://www.facebook.com/divinews/videos/o-prefeito-de-divin%C3%B3polis-gleidson-azevedo-novo-ao-lado-do-vereador-matheus-dias/1288892182728823/>
- <https://www.em.com.br/gerais/2025/09/7241758-prefeito-acusa-cidades-de-transferir-moradores-de-rua-para-divinopolis.html>

II – DO EMBASAMENTO JURÍDICO

1. Constituição Federal

- **Art. 1º, III** – dignidade da pessoa humana como fundamento da República.
- **Art. 3º, IV** – objetivo de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem.
- **Art. 5º, caput** – direito à igualdade.
- **Art. 6º** – direito à assistência social como direito social fundamental.
- **Art. 23, II** – competência comum da União, Estados e Municípios para cuidar da assistência pública.
- **Art. 37** – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2986/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 15:28
Administrativo - OFEXT 1024/2025

2. **Lei 8.742/1993 – LOAS**

- **Art. 2º** – assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, independente de contribuição e origem.
- **Art. 4º** – universalidade da cobertura e atendimento.

3. **Decreto nº 7.053/2009 – Política Nacional para a População em Situação de Rua**

- Garante o direito de atendimento integral, vedando práticas discriminatórias.

4. **Lei nº 7.716/1989 – Crimes de Discriminação**

- **Art. 20** – punibilidade para condutas discriminatórias que incitem preconceito ou segregação.

5. **Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa**

- **Art. 9º, 10 e 11** – enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública.
- As declarações configuram **violação ao art. 11**, por atentarem contra princípios constitucionais.

6. **Lei nº 1.079/1950 – Crimes de Responsabilidade**

- **Art. 4º** – define crimes de responsabilidade do Prefeito.
- **Art. 9º, item 7** – “proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo”.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a esta Casa Legislativa:

1. O **recebimento desta denúncia** e a instauração de **processo político-administrativo de cassação** do mandato do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Azevedo, por infração político-administrativa e crime de responsabilidade, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 1.079/1950.
2. A notificação do denunciado para apresentar defesa prévia.
3. A juntada aos autos de todas as provas documentais e audiovisuais anexadas, bem como a produção de novas provas, caso necessário.
4. O prosseguimento do feito até decisão final do Plenário da Câmara Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Divinópolis/MG, 17 setembro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO

CPF nº [REDACTED] – RG nº [REDACTED]

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO
Data: 17/09/2025 17:43:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2986/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 15:28
Administrativo - OFEXT 1024/2025



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO**

Inscrição: [REDACTED] Zona: [REDACTED] Seção: [REDACTED]

Município: [REDACTED] UF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED] Domicílio desde: [REDACTED]

Filiação: - [REDACTED]
- [REDACTED]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 12:06 em 10/09/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FAPR.8FPP.D9XW.CKEA

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2986/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 15:28
Administrativo - OFEXT 1024/2025

CONAD - Administração de Condomínios.

Recibo do Pagador

08/2025

2ª via 06/08/2025 17:47

Composição da cobrança

Taxa de condomínio

164,35

Água M²: 1 657,4300(Jul) -1 647,6500(Jun)= 9,7808

30,12

Fundo de Caixa

30,00

Água Taxa fixa copasa.

23,09

Demonstrativo de Receitas e Despesas Analítico

Entre 01/07/2025 e 31/07/2025

Saldo em 30/06/2025

9.665,68

RECEITAS

DESCRIÇÃO

VALOR

Taxa de condomínio

07/25

101, 102, 201, 202, 301, 401, 402

225,35

Água

07/25

101, 102, 201, 202, 301, 401, 402

203,56

07/25

101, 102, 201, 202, 301, 401, 402

167,23

2 Taxa fixa copasa. /

Total de Água

370,79

Fundo de Caixa

07/25

101, 102, 201, 202, 301, 401, 402

210,00

Total de Receitas

1.806,14

DESPESAS

VALOR

Com Pessoal

Salário

NEIDE APARECIDA RODRIGUES Serviço de Limpeza

360,00

Total de Com Pessoal

360,00

Mensais

Energia elétrica

CEMIG

272,95

Água e Esgoto

COPASA

441,99

Taxa de administração

CONAD Administração de Condomínios NF-17916

256,00

Seguro obrigatório

TOKIO MARINE SEGUROADORA S.A. Parc. 1 de 6

204,01

Total de Mensais

1.175,75

Manutenção

Elevador

ELEVADORES OTIS LTDA Manutenção Preventiva NF-40015

295,39

Manutenção Internet

VERO S.A.

115,00

Total de Manutenção

410,39

Diversas

Despesas bancárias

101, 102, 201, 202, 301, 401, 402

28,00

Impressos e Cópias

CONAD Administração de Condomínios NF-17916

5,00

Impostos Diversos

RECEITA FEDERAL ELEVADORES OTIS LTDA 31702 NF-31702

13,87

Cartório

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA PAGAMENTO DE REGISTRO DE A

147,43

TA - PAVER 7 AG 23/07/2025

Total de Diversas

194,30

Total de Despesas

2.140,44

Nov. Líquido (Receitas-Despesas)

-334,30

Saldo em 31/07/2025

9.331,38

RESUMO FINANCEIRO

GRUPO DE SALDO

SALDO ANT.

CRÉDITOS*

DÉBITOS*

SALDO FINAL

Ordinário

9.665,68

1.778,14

2.112,44

9.331,38

Saldo final

9.665,68

1.778,14

(2.112,44)

9.331,38

(*) Inclui transferência entre grupos de saldo.

VALOR TOTAL DAS DESPESAS: R\$2.140,44 - R\$194,12 (taxa fixa copasa) - R\$217,32 (consumo de água) - R\$351,44 (Despesas retiradas do fundo de caixa) = R\$1.380,56 (Valor rateado como taxa de condomínio)

Cobranças em aberto.

Valores não atualizados.

Jun/25

305,44

Total

305,44

Você tem cobranças pendentes

Não foram identificados, até o momento o pagamento de cobrança(s) anterior(es).

Agência/Cod. Beneficiário

0001/0000515-5

Nosso número

001/00472172250-2

Vencimento

10/08/2025

(=) Valor do documento

257,36

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago

Pagador

GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO (10773249605)

N. Doc

903067

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Superlógica

481-2

48190.00003 00005.150479 21722.500143 1 11690000025736

Local para pagamento

Pagável preferencialmente no banco Superlógica SCD

Agência/Cod. Beneficiário

0001/0000515-5

Beneficiário final:

Intermediado por:

Nosso número

001/00472172250-2

Data do documento

31/07/2025

Nº do Documento

903067

Especie Doc.

Aceite

N

Data processamento

06/08/2025

Vencimento

10/08/2025

Uso do banco

Carteira

Moeda

Quantidade

(x) Valor

Instruções(Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

(=) Valor do documento

257,36

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor

Pagador

GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO

Código de baixa:

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 2986/2025
Data: 19/09/2025 - Horário: 15:28
Administrativo - OFEXT 1024/2025



GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA MELLO



Vencimento: 10/08/2025

00000000 0001

Para uso dos correios

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Entregador
☐ Endereço insuficiente	☐ Ausente	
☐ Não existe nº indicado	☐ Falecido	
☐ Desconhecido	☐ Informação escrita por 3º	
☐ Recusado	☐ CEP errado ou não inform.	
Data	Registrado ao serviço postal em	



Remetente

CONAD - Administração de Condomínios.
(37) 3213-0127
conadservicos.com.br